

**PORTARIA Nº 1755 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº1200-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação.

**R E S O L V E :**

Efetivar no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01	DERCIO FERNANDO AZEVEDO	110.922-7	AADEE	19/06/2022
02	EVELYN CATARINE DE OLIVEIRA ROCHA	108.531-0	AADEE	20/10/2021
03	FERNANDA CAROLINA ALVES LUCAS	110.774-7	AADEE	15/06/2022
04	JADILSON JUSTINO DE SOUZA SILVA	110.779-8	AADEE	10/04/2022

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 1768 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos 11, 12, 13 e 14.

**R E S O L V E :**

Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MAT	CARGO CARGO	TITULAÇÃO	A CONTAR DE
01	LEONARDO DE ARAUJO PEDROSA	109650,8	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	11/08/2022
01	MAIZA DE AZEVEDO DANTAS	109646,0	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	26/07/2022
06	LAIZA SALSA SIQUEIRA	110708,9	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	19/08/2022
04	ANNE CAROLYNE BENICIO RAMOS DA SILVA	108315,5	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	ESPECIALIZAÇÃO	17/08/2022
05	ALBENICE MARTINS RIBEIRO DE LIMA	110627,9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	18/08/2022
06	JONAS LEANDRO DE LIMA SILVA	99056,4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	29/08/2022
06	MARIA EUNICE DE SOUZA	110652,0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	18/08/2022

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Thiago José do Nascimento**  
**Referência: CI nº 692/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Thiago José do Nascimento** do débito existente no valor de R\$ 774,67 (setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 27/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 02 de novembro de 2021 e 31 de janeiro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Aux. Transp. Referente ao período de 02 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 721.533.237-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 14 de setembro de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Iara Farias de Santana**  
**Referência: CI nº. 701/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Iara Farias de Santana** do débito existente no valor de R\$ 2.567,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), atualizado até 05/05/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência, referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de Imposto de Renda, referente créditos de Restituição de INSS e SUS, pagos nas verbas rescisórias; Desconto de Previdência, referente ao pagamento de 03/12 avos de 13º salário, nas verbas rescisórias; Devolução de 27 dias de salário do mês de abril de 2022, pago e não laborado; Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de setembro de 2021, fevereiro e março de 2022; Devolução de 27 dias de gratificação do mês de abril de 2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição referente a 17 dias do mês de abril e 22 dias para o mês de maio de 2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 116.077-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 15 setembro de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Rosemara Leindecker**  
**Referência: CI nº. 727/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rosemara Leindecker** do débito existente no valor de R\$ 5.357,84 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 08/10/2020, referente ao recebimento indevido de vencimento no exercício financeiro de 2020, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência referente ao pagamento de SUS nas verbas rescisórias; Desconto de previdência referente ao pagamento de 5/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias; Devolução de vale refeição referente a 06 dias de maio, 21 dias de junho, 22 dias de julho, 21 dias de agosto e 21 dias de setembro de 2020, pago e não laborado; Devolução de 09 dias de maio, meses de junho a agosto de 2020, pago e não laborado; e Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de julho e agosto de 2020, pago e não laborado), na matrícula nº. 108.855-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 15 setembro de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Ingrid Ketley Batista**  
**Referência: CI nº. 675/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Ingrid Ketley Batista** do débito existente no valor de R\$ 113,23 (cento e treze reais e vinte e três centavos), atualizado até 27/06/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 20/04/2022 a 30/04/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 20/04/2022 a 30/04/2022, pelo fato de a informação do desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.533.185-0, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 15 setembro de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Heloisa Correia da Silva**  
**Referência: CI nº. 772/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Heloisa Correia da Silva** do débito existente no valor de R\$ 50,53 (cinquenta reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 18/07/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de bolsa educação referente ao período de 23/06/2022 a 30/06/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de Auxílio Transporte referente ao período de 23/06/2022 a 30/06/2022, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 722.723.368-5, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail folhaestagiopcr@recife.pe.gov.br.

Recife, 15 de setembro de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**  
Gerente Jurídico

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Processo de Inexigibilidade nº 005/2019.**  
**Modalidade de Licitação: Inexigibilidade**  
**Natureza/Objeto: Solução de virtualização dos backups da plataforma mainframe.**  
**Objeto:** Prorrogação do contrato, com termo inicial em 01 de outubro de 2022 e final em 30 de setembro de 2023.  
Contrato AJU nº 022/2018.  
Contratado: KLDANN INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
CNPJ nº 59.916.395/0001-10.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
Termo Aditivo: 4º (quarto).  
Valor Global Contratado: R\$ 186.240,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)  
Recife, 13 de setembro de 2022.  
**Bernardo Juarez D'Almeida – Diretor Presidente.**  
**Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.**

**Processo: Procedimento Licitatório nº 005/2022.**  
**Comissão: PREGÃO.**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2022.**  
**Natureza/Objeto: Fornecimento de solução do tipo WAF - Web Application Firewall.**  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução do tipo WAF – Web Application Firewall, para serviço de renovação e ampliação da solução já adquirida de Tecnologia da Informação para proteção de Datacenter Deep Security da Trend Micro, contemplando softwares, serviços de atualização, instalação, treinamento, configuração e suporte técnico, necessários para proteção das aplicações web atualmente disponível no DATACENTER da EMPREL, em atendimento aos requisitos de segurança cibernética dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.  
Valor Global Registrado: R\$ 789.300,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais).  
Fornecedor: BID COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA  
Data da Assinatura: 09/09/2022.  
Signatários: EMPREL – Sr. **Bernardo Juarez D'Almeida – Presidente** e Sr. **Alyson Carvalho Pereira de Matos – Diretor de Infraestrutura de Informática.**  
BID COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA – Sra. **Claudia Fabiana da Silva Brito – Gerente Comercial.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA****EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 23536.014779/2020-50.**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2021.**  
**Adesão a Ata de Registro de Preços nº SEI nº 530/2021 DO HC/PE-EBSERH.**  
**Natureza/Objeto: Infraestrutura de Rede lógica.**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede lógica com manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalações, desinstalações, remanejamentos de pontos de lógica em cabeamento UTP e fibra ótica, incluindo fornecimento e instalação de materiais, certificação e mão de obra, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, visando atender a EM-PREL.  
Contrato AJU nº 024/2022.  
Contratado: ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 40.873.234/0001-68.  
Prazo de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.  
Valor Global Contratado: R\$1.389.090,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e noventa reais).  
Recife, 14 de setembro de 2022.  
**Bernardo Juarez D'Almeida - Diretor Presidente.**  
**Paula Gonçalves Campos – Gerente Geral.**

**Secretaria de Educação**

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1399 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**  
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 14.512/1983 e nº 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e nº 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UE;

**R E S O L V E :**

I. Indicar, **VALERIA DA FONSECA SILVA**, matrícula nº **61.641-1**, CPF nº **828.504-88**, para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Antonio de Brito Alves, RPA 04, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.